



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0392/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF sob nº. 286.830.486-91 e a empresa **MÁRIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR ME**, CNPJ 07.873.457/0001-50 com sede à Rua Júlio Martins, 73, Jardim Nova Prata, na cidade de Águas da Prata – SP, representada pelo Senhor Jair Valente Fernandes, portador do CPF 580.850.848-72 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 053/2018 para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS** destinados aos servidores das diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos conforme Ata de Sessão homologada em 23/08/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS destinados aos servidores das diversas áreas da Administração Pública Municipal de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	50	Rolo	<b>Cabo Elétrico 1,5 mm Antichama.</b> Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso: 1,9kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18250	Shalom	45,40	2.270,00
12	50	Rolo	<b>Cabo Elétrico 10,00 mm Antichama.</b> Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros com peso mínimo 7,40 kg.	18251	Shalom	329,00	16.450,00
13	30	Rolo	<b>Cabo Elétrico 16 mm Antichama.</b> Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros.	18252	Shalom	505,50	15.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 16kg. Tensão de isolamento: 750 v.				
14	50	Rolo	<b>Cabo Elétrico 2,5 mm Antichama.</b> Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso: mínimo 2,90 kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18253	Shalom	68,40	3.420,00
15	10	Rolo	<b>Cabo Elétrico 35,00 mm Antichama.</b> Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 m metros.	18248	Shalom	1.000,00	10.000,00
16	50	Rolo	<b>Cabo Elétrico 4,00 mm Antichama.</b> Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 4,46 kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18249	Shalom	123,90	6.195,00
17	80	Rolo	<b>Cabo Elétrico 6,00 mm Antichama.</b> Flexível de cobre eletrolítico e PVC, NBRNM 247-2. Com 100 metros. Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750 v.	18254	Shalom	182,70	14.616,00
18	30	Rolo	<b>Cabo flexível</b> tipo P.P. 3 x 2,5 mm COM 100 METROS peso mínimo 15,96 kg.	18003	Shalom	306,50	9.195,00
19	50	Rolo	<b>Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 0,75 mm.</b> Com 100 metros classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC). Peso: mínimo de 2,5 kg.	19660	Shalom	67,03	3.351,50
20	80	Rolo	<b>Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 1 mm.</b> Com 100 metros classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC). Peso: mínimo de 3,2 kg.	18255	Shalom	69,00	5.520,00
21	80	Rolo	<b>Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 1,5 mm.</b> COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC). Peso: mínimo de 4 kg.	19657	Shalom	98,50	7.880,00
22	80	Rolo	<b>Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 2,5 mm.</b> Com 100 metros classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo st1. Norma massa bruta 6,09.	19658	Shalom	158,99	12.719,20
23	80	Rolo	<b>Cabo paralelo flexível de cobre 2 x 4 mm.</b> Com 100 metros classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico	19659	Shalom	257,20	20.576,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			(PVC) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, t�mpera mole, isolamento de composto termopl�stico polivin�lico (PVC). Peso: m�nimo de 8,3 kg.				
63	50	Unid.	<b>Disjuntor TRIPOLAR DIM de 100 A</b>	19680	Lukma	64,84	3.242,00
66	50	Unid.	<b>Disjuntor TRIPOLAR DIM de 50 A</b>	19679	Lukma	25,00	1.250,00
68	30	Unid.	<b>Disjuntor tripolar termomagn�ticos (NEMA) de 25 A.</b>	18274	Soprano	38,20	1.146,00
69	20	Unid.	<b>Disjuntor tripolar termomagn�ticos (NEMA) de 40 A.</b>	18275	Soprano	41,95	839,00
70	20	Unid.	<b>Disjuntor tripolar termomagn�ticos (NEMA) de 50 A.</b>	18276	Soprano	41,95	839,00
108	100	Unid.	<b>L�mpada Mista 160 W X 220 V. Branca Quente (Luz Amarela) – E27. Pode ser ligada diretamente na rede el�trica; N�o Necessita de reator; Pot�ncia: 160 W. Fluxo Luminoso: 3.150 L. Tens�o: 220 v Branca Quente: 3600K (Luz Amarela). Base: E27. Vida Mediana: 10.000 H.</b>	13166	Lukma	10,40	1.040,00
127	100	Unid.	<b>Rele foto el�trico. Com haste para fixa�o 127v 600w – 220 v 1200 w 500 va.</b>	7391	Mapretron	11,46	1.146,00

**1.3. D -se   presente Ata o valor de R\$136.859,70 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

**1.3.1** Os pre os registrados manter-se- o inalterados pelo per odo de vig ncia da presente Ata, admitida a recomposi o somente no caso de desequil brio da equa o econ mico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os pre os registrados que sofrerem recomposi o n o ultrapassar o os pre os praticados no mercado, observadas as mesmas condi es de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado    poca do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposi o dos pre os unit rios em raz o de desequil brio econ mico-financeiro do Contrato somente poder  ser dado se a sua ocorr ncia era imprevis vel no momento da contrata o, e se houver a efetiva comprova o do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documenta o de suporte).

**1.4.** Caso o pre o registrado se torne superior   m dia dos pre os de mercado, o Secretaria de Administra o solicitar  ao fornecedor, mediante correspond ncia, redu o do pre o registrado, de forma a adequ -lo na forma do item 1.4.1.

**1.5.** A Ata de Registro de Pre os, durante a sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o direta ou indireta que n o tenha participado do certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2018 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3** – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1-** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

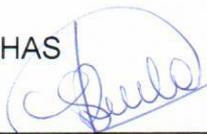
**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 29 de Agosto de 2018.

  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

  
MÁRIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR ME

TESTEMUNHAS

1 - 

2 - \_\_\_\_\_